Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.031 **Data** 13/05/2002

Projeto de Lei nº 14/2002

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente destinado ao custeio do transporte de alunos de nível universitário que estudam em outros municípios.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 13/05/2002

_____

Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

_____

Presidente

Autógrafo N.o 13/2002

Observações:

Lei N.o 1.987 **de** 15/05/2002

Arquivado em____/____/____

_____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo

Pompéia, 13 de maio de 2002.

OFÍCIO 347/GP/2002

P.L. 14/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO AO CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO QUE ESTUDAM EM OUTROS MUNICÍPIOS.

Colocando-nos à disposição de Vossa Excelência reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

AS Comissões
13/05/2002

Câmara Municipal de Pompéia
13 MAI 2002
Recebido

A Sua Excelência o Senhor Presidente
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Telefone: (14) 452 1611 - Fax: (14) 452 1040 - pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.º 14 / 2002

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO AO CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO QUE ESTUDAM EM OUTROS MUNICÍPIOS.

ÁLVARO JANUÁRIO. Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) ao orçamento vigente do Poder Executivo destinado ao custeio do transporte de alunos de nível universitário que estudam em outros Municípios, com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO
2.7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.7.10. TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
12364125253 – Manutenção do Transporte Universitário R$
31901100 - 18.000,00
31901300 - 5.000,00
31901600 - 4.000,00
33903000 - 65.000,00
33903600 - 15.000,00
33903900 - 5.000,00
TOTAL..... 112.000,00

ARTIGO 2.° - O crédito adicional especial de trata o artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO
02. Gabinete do Prefeito e Dependências
01. Gabinete
33903900 – 04122041202. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 10.000,00
04. Fundo Social de Solidariedade
44905100 – 08244083103. Construção de Prédio de Uso Múltiplo..... 10.000,00
04. Divisão de Finanças
04. Encargos Gerais do Município
33904700 – 09271091215 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... 10.000,00
46907300 – 28843000215 – Principal da Dívida Contratual Resgatada..... 20.000,00
05. Divisão de Obras
01. Seção de Obras
33903000 – 04122042216 – Material de Estudo..... 10.000,00
06. Divisão de Serviços Municipais
02. Planejamento Urbano
31901100 – 15451151218 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 22.000,00
05. Setor de Transportes Coletivos
33903000 – 154531542221 – Material de Consumo..... 30.000,00
TOTAL..... 112.000,00

ARTIGO 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de maio de 2002, 73.° da Fundação,
63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pompéia
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia-SP
Fone: (14) 452-1611 – Fax: (14) 452-1040
pmpompeia@uol.com.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Programa = Transporte Escolar Universitário

EXERCÍCIO DE 2002

SUPERAVIT FINANCEIRO	R$ 240.316.47 (A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R$15.904.250,00 (B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO –PROGRAMA DE 2002	R$16.144.566.47 (C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2002 –PREVISÃO	R$112.000,00 (D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,71% (D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	0,70% (D/C)

EXERCÍCIO DE 2003

SUPERAVIT FINANCEIRO	R$ -0- (A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R$17.000.000,00 (B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO –PROGRAMA DE 2003	R$17.000.000,00 (C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2003 –PREVISÃO	R$ 128.000,00 (D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,76% (D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	0,76% (D/C)

EXERCÍCIO DE 2004

SUPERAVIT FINANCEIRO	R$ -0- (A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R$18.000.000,00 (B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO –PROGRAMA DE 2004	R$18.000.000,00 (C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA EM 2004 –PREVISÃO	R$ 145.000,00 (D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,81% (D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	0,81% (D/C)

Premissas / metodologias:

Para 2002
- Despesa inicial prevista
- Superávit Financeiro apurado;
- Receita e despesas previstas em orçamento aprovado.

Para 2003 – Levou-se em consideração estimativa de receita e despesa (previstas).

Para 2004 - Levou-se em consideração estimativa de receita e despesa (previstas).

Pompéia SP, 13 de Maio de 2002.

ADEMIR SALVADOR DALLACQUA
CONTADOR CRC N.º 167636/O-6

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 14/2002
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente destinado ao custeio do transporte de alunos de nível universitário que estudam em outros municípios.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir um crédito especial ao Orçamento de 2002 para o custeio do transporte dos alunos universitários que estudam em outros municípios.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, tendo em vista estar referida proposta acompanhada do devido impacto financeiro conforme exigência da legislação vigente.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2002.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão de Justiça

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Comissão de Justiça

Mário Rogério Caffer
Membro da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças